

Câmara Municipal de Óbidos		1
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024

--- Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

001- **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 26, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 29 de dezembro de 2023.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---A ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção, começando por cumprimentar todos os presentes, desejando um feliz ano de 2024, extensivo a todos os familiares e amigos.-----

---De seguida, deu nota das comemorações do Feriado Municipal de Óbidos, que se iniciaram com a inauguração das instalações do Centro de Saúde, após obras de requalificação e beneficiação, com vista à melhoria das condições de acesso à saúde para a população e para acolhimento de profissionais de saúde.-----

--- Posteriormente, teve lugar a habitual sessão solene nos Paços do Concelho, seguida da apresentação do Plano “Óbidos + Saúde” para os munícipes de Óbidos. Informou que se tratava de um plano bastante vasto do ponto de vista da oferta a preços convencionados, com consultas ao domicílio e online, cuidados de enfermagem, consultas de clínica geral e de especialidade, exames de diagnóstico e exames complementares, além de medicina dentária e acesso a rede de óticas.-----

---Acrescentou também que este plano se destinava a cidadãos recenseados no concelho de Óbidos e respetivos descendentes com idade inferior a dezoito anos, estando desde o dia anterior a plataforma disponível para poder ser feita a submissão a este plano.-----

---Por último e também no âmbito destas celebrações, enalteceu o fantástico concerto dado pela Academia de Música de Óbidos, que teve lugar no Santuário do Senhor Jesus da Pedra.-----

---De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para alguma intervenção que considerassem pertinente.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes e aproveitou para desejar a todos os munícipes de Óbidos também um excelente ano de 2024, que o ano que inicia traga esperança e confiança e que consigam viver muito mais do que apenas sobreviver.-----

Câmara Municipal de Óbidos		2
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---Referindo-se ao Feriado Municipal, disse que este dia se traduzia num conjunto de sentimentos e de conquistas, mas também de desejos e de aspirações que estavam por concretizar. Era um simbolismo da vida coletiva, que tinha uma marca em todos enquanto cidadãos, mas também como agentes da atividade política e deixava uma crítica, no sentido em que, como Vereadores da oposição, acreditando que também era extensivo aos colegas da Assembleia Municipal, não tiveram conhecimento formal do programa das comemorações. Receberam convites para as cerimónias programadas para o dia onze de janeiro e para a Gala Óbidos + Ativo, mas as festividades ocorrem durante todo o mês de janeiro e o conhecimento que tiveram foi através das redes sociais. Deixava esta crítica no sentido da mesma vir a ser colmatada, sabendo que o Senhor Presidente da Câmara quando entende que as críticas fazem sentido tenta que as situações não se repitam.-----

---Quanto aos eventos em si, não podia deixar de dar os parabéns ao Executivo quanto à conclusão das obras do Centro de Saúde. Ainda quanto a esta obra tinha ficado com a ideia de que ia ser financiada pelo Estado através de um contrato interadministrativo, assumindo para já a Câmara a despesa e vindo a ser posteriormente ressarcida, mas percebeu que afinal tinha sido financiada através de um PRR (Plano de Recuperação e Resiliência). Neste sentido perguntava qual o montante efetivo da obra, qual o montante a receber e eventualmente qual o valor que a Câmara tenha assumido a custos próprias.-----

---Teve oportunidade de assistir à apresentação do Plano “Óbidos + Saúde” e parecia-lhe que pudesse ser uma solução, embora não fosse aquela que queria que existisse. Pensava que todos estavam de acordo quanto a isso, mas era a solução possível, não se substituindo ao Serviço Nacional de Saúde, mas como um complemento, pelo menos até terem os recursos humanos necessários para assegurar estes serviços à população. Independentemente daquilo que cada um defendia em termos políticos, em primeiro lugar estaria sempre a defesa dos interesses dos munícipes de Óbidos, acima de qualquer questão político-partidária. Nesta senda, apesar da existência deste Plano, não podiam baixar os braços, reforçando que estavam unidos nesta causa, apesar de poderem estar separados eventualmente por estratégias e formas de ação, estavam sempre solidários com o Executivo em maioria para iniciativas que possam demonstrar descontentamento junto das entidades governamentais.-----

---Deixava uma nota de descontentamento quanto à justificação dada pelo Senhor Presidente da Câmara, no discurso feito no dia do Feriado, quanto à não descida do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e a não devolução de um por cento do IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares) aos munícipes, porque esses valores eram o equivalente ao valor do Plano, quando tinha acabado de dizer que o Município tinha oito milhões de euros de saldo positivo.-----

---Endereçou cumprimentos à Escola e Academia de Música pelo concerto com que nos brindaram, com obras do compositor obidense José Joaquim dos Santos, um músico muito importante dos finais do séc. XVII e princípios do séc. XVIII e que talvez fosse oportuno a Câmara promover uma homenagem a esta pessoa ligada ao nosso concelho.-----

---Disse ainda que tinha dois pedidos de informação, o primeiro relativo a documentação que já tinha sido pedida, com particular interesse para o protocolo que a Câmara firmou com a Junta de Freguesia das Gaeiras quanto à cedência do espaço do Pombal e o segundo sobre o ponto de situação do procedimento das pavimentações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		3
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---Por último, referindo-se à Comissão eleita pela Assembleia Municipal na área da saúde, questionou se havia conhecimento quanto ao desenvolvimento do seu trabalho e sugeria que fosse pedida ao Senhor Presidente da Assembleia informação sobre esta matéria.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes e, quanto ao Plano “Óbidos + Saúde”, solicitou esclarecimento quanto aos seus valores e também quanto à evolução da deliberação tomada em reunião de Câmara referente à não aceitação da proposta do Auto de Transferências remetida pelo Ministério da Saúde.-----

---De seguida e acompanhando as palavras da Senhora Vereadora Ana Sousa, manifestou também o seu descontentamento pelo facto de não terem tido conhecimento formal do programa das comemorações do Feriado Municipal, enquanto elementos desta Câmara.-----

---Referindo-se à questão das medalhas de mérito municipal, disse que a sua entrega aos nossos municípios e entidades, teria trazido à sessão solene um valor acrescido e que seria um momento de enriquecimento para todos. Foram pela primeira vez formalmente convidados, por este Executivo e por este Presidente, a apresentar proposta de nomeações para entrega destas medalhas e como tal preocuparam-se, reuniram, fundamentaram e a mesma pessoa que os convida é a mesma que vem dizer que afinal não iam avançar. Achou de mau tom do ponto de vista institucional e até do ponto de vista pessoal, passando a ideia de que não se encontrou ninguém merecedor desta distinção.-----

---Mencionou que, por estes dias, por razões pessoais e profissionais teve de se deslocar à Nazaré e, fazendo alguns dados comparativos, olhando para a obra pública feita conseguia perceber que, apesar da sobrecarga a nível de impostos, havia ali uma “devolução” aos municípios, uma aposta, em obras para servir a população e a procura por resolver as suas necessidades. Queria com isto dizer que as pessoas eram “esmagadas” pelos impostos, quer nacionais, quer locais, mas ao mesmo tempo tinham obras que melhoravam a sua vida quotidiana. Não queria comparar, até porque não se faziam comparações desta forma, apenas queria dizer que passados estes anos, faltava-nos isto, obras que as pessoas conseguissem fruir e era desejável que, em simultâneo com a vontade que este Executivo tem de desenvolvimento comunitário, fazer um conjunto de investimentos básicos, que não são feitos por falta de dinheiro ou de oportunidade, mas por falta de alguma coisa que os outros conseguem suprir. Tinha ouvido sobre um conjunto de planos, intenções, objetivos e metas que são de facto relevantes, mas para si as questões de fundo estavam por resolver, pelo que deixava um desejo de atenção aos problemas essenciais das pessoas e não se achar que somos nós, enquanto eleitos, que vamos dizer às pessoas aquilo que elas precisam.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, cumprimentou todos os presentes desejando também um bom ano e referiu que, por razões profissionais, uma vez que não trabalhava no concelho, não tinha tido oportunidade de estar presente nas comemorações, mas que saudava todas as iniciativas.-----

---Disse que tinha tido pena de não ter feito parte das fotografias do Centro de Saúde, gostou da passadeira vermelha, mas lamentava o alcatrão ter faltado naquela rua.-----

---Fez também uma chamada de atenção para o estado da estrada das Gaeiras e também para uma outra que achava extremamente perigosa que era a estrada dos Casais Brancos, que estava em muito mau estado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		4
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por esclarecer que lamentava e fazia *mea culpa* quanto à questão do conhecimento formal aos Senhores Vereadores, do programa das comemorações, ressaltando a correção desta situação no próximo ano.-----

---Quando ao Centro de Saúde, referiu que quando se apercebeu do estado das instalações no início do seu mandato, decidiu que era premente a resolução desta situação, no sentido de criar condições dignas para os utentes e profissionais. Começaram por pressionar todas as entidades responsáveis para se poder fazer esta reabilitação e recordava-se que os primeiros valores para a obra andavam à volta dos duzentos e trinta e seis mil euros, passando para os trezentos e oitenta e quatro mil euros numa segunda revisão, tendo ficado o valor final de quinhentos e dezasseis mil euros, valor a que se chegou após análise do projeto e necessidade de serem feitas alterações ao mesmo, inclusivamente a colocação de painéis fotovoltaicos. Esta obra foi financiada a cem por cento e quanto ao que tinha dito inicialmente que seria investimento da Câmara, foi na primeira fase, em que estavam disponíveis para avançar mesmo não sendo da nossa responsabilidade.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu também que inicialmente houve um protocolo com a ainda ARSLVT (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo) que definia aquilo que eram as obrigações de cada uma das partes e uma delas era que a ARSLVT fazia o projeto e o Município ficava como dono de obra e financiava.-----

---Quando foi feito o projeto, tratava-se de uma simples remodelação e foram os nossos técnicos que foram fazendo propostas de alteração, alinhadas com as necessidades identificadas pelos profissionais que trabalhavam no Centro de Saúde, tendo tudo isto resultado num processo difícil e moroso.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu os esclarecimentos e clarificou quanto à questão do IMI e do IRS, que o facto dos valores serem próximos, não quis dizer que o valor era para a situação do Plano de Saúde, embora pudesse ter sido essa a forma como foi entendido, não foi aquilo que quis transmitir.-----

---Quando ao procedimento do asfaltamento, estavam a aguardar resposta do Tribunal de Contas.-----

---Relativamente ao concerto de música, com obras do compositor José Joaquim dos Santos, disse que havia um pedido por parte da Academia para se desenvolver um estudo mais aprofundado e até uma possível produção de livro.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu adicionalmente que em maio passado houve um concerto com a participação do Município e também houve audições feitas no Museu Municipal durante o ano de 2023, em que José Joaquim dos Santos foi uma referência, estando a ser elaborado um trabalho com o objetivo de ser feita uma compilação de documentos sobre o seu trabalho com o apoio da Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu dando indicação que o protocolo com a Junta de Freguesia das Gaeiras será enviado aos Senhores Vereadores.---

---Relativamente aos trabalhos da Comissão nomeada pela Assembleia Municipal na área da saúde deu nota que também não tinha qualquer referência e sendo também parte interessada quanto a esta informação, disse que ia fazer esse pedido ao Senhor Presidente da Assembleia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		5
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, referiu que ao fazer a submissão ao Plano “Óbidos + Saúde”, teria automaticamente disponível a indicação dos preços, as especialidades que cobre e as percentagens. O valor total deste procedimento é de duzentos e cinquenta mil euros, com uma duração de doze meses, iniciada a um de janeiro de 2024, sendo que durante estes doze meses vai ser feita uma avaliação em sintonia com a direção da Unidade Local de Saúde, para perceber se vamos necessitar somente destes doze meses ou se é necessário lançar concurso público para o próximo ano, até termos uma transição regular de profissionais de saúde no Concelho de Óbidos.-----

---Quanto ao ponto de situação do Auto de Transferências, informou que têm havido muitos contatos com o secretário do Senhor Ministro da Saúde, que tem sido extraordinário e muito prestável, foram abertas quatro vagas para médicos, o que não garante que venha um médico sequer e neste momento o que Óbidos precisa é de médicos e não de possibilidades.-----

---Relativamente à atribuição das medalhas de mérito municipal, as propostas que solicitaram aos Senhores Vereadores iam ao encontro daquilo que tinham também de alguma forma ponderado, mas a razão pela qual não se avançou nada teve a ver com a falta de mérito das distinções em causa. Trata-se distinguir pessoas ou entidades com percursos que se destacaram que devem ser reconhecidos por uma comunidade e isso traz-nos uma dificuldade e responsabilidade acrescida e, nesse sentido, foi solicitado ao Gabinete Jurídico que reformulasse o regulamento. No entanto, é um compromisso de que a pessoa e a entidade sobre as quais há unanimidade e consenso quanto à distinção, no próximo ano tenham o referido reconhecimento.-----

---No que respeitava à analogia ou comparação com o Concelho da Nazaré, tinha que ver com uma estratégia que o Presidente da Câmara Municipal e o seu Executivo, que está em funções há dez anos, conseguiu encadear para que poder operacionalizar todo um trabalho que tem de ter o seu tempo de preparação. Realçando a diferença entre um Presidente que está em final de mandato com outro que está a iniciar, mesmo assim em período muito curto de tempo, destacava algumas prioridades, como a reabilitação do Centro de Saúde esperada há décadas, a renovação do Auditório da Casa da Música, renovação de equipamentos de maquinaria pesada, viaturas, melhores condições de aquisição de competências, de conhecimento e de equipamentos para os nossos trabalhadores, em andamento a questão do novo Quartel da GNR, finalização do projeto e procedimento de renovação do relvado sintético, além das creches de A-dos-Negros e da Usseira. Em pouco tempo, apesar querer fazer muito mais e face a todas as dificuldades, considerava estarem a fazer algumas coisas estruturantes.-----

---Quanto à intervenção do Senhor Vereador Vítor Rodrigues e quanto ao facto de não ter podido abdicar da vida profissional para estar presente nas comemorações, disse que tinha direito como vereador eleito a um número de horas para poder cumprir estas funções.-----

---Quanto à Rua João de Deus, esclareceu que reuniu com o Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, onde esta questão foi também abordada e ficou decidido, contra aquilo que é a sua vontade, que será colocado um tapete de alcatrão provisório, até termos a empreitada feita, desenvolvida e produzida para substituição das condutas de saneamento e abastecimento de água naquela via. Os projetos estão a ser feitos, mas de repente surgem outras emergências e os

Câmara Municipal de Óbidos		6
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

técnicos têm de largar um trabalho para pegar noutro e por esse motivo está a demorar mais a reabilitação daquela Rua.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse que agradecia aos munícipes por o terem colocado na Câmara de Óbidos, porque por aquilo que disse conseguiu perceber que os seus antecessores não fizeram absolutamente nada. Pelas suas palavras, o Senhor Presidente da Câmara chegou aqui para fazer tudo. O Jardim-de-Infância do Vau, a Rua João de Deus e o relvado sintético eram problemas já com muitos anos e por aquilo que disse tinha percebido que nada estava feito e que os técnicos tinham de largar determinados serviços para se dedicarem a outro que se achava ser prioritário. Neste sentido, deixava esta ideia e este agradecimento de que finalmente tinham o Presidente certo para o nosso Município poder avançar.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu o reconhecimento, mas o que disse foi que efetivamente havia muita coisa a ser feita e quanto à questão do Centro de Saúde que esteve tantos anos por resolver, a responsabilidade não foi dos Presidentes de Câmara anteriores, mas ele próprio é que não ia esperar mais, nem ia em cantigas de governantes em relação a matérias tão importantes como a saúde para o Concelho de Óbidos.-----

---Nunca disse que nada foi feito, pelo contrário, muito foi feito com as condições que havia e o reconhecimento disso é o facto de Óbidos ser um farol para os concelhos circundantes e até a nível nacional.-----

---O seu foco está na estratégia que tem definida com o seu Executivo, sendo a saúde, a educação e a segurança primordiais.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que não podia deixar de contestar a forma como o Senhor Vereador Vítor Rodrigues colocava estas questões. Já estava na Câmara há nove anos e naturalmente que se fizeram coisa boas, outras menos boas e havia ainda muito por fazer. Pela forma como falou parecia que andaram a enganar as pessoas de uma forma deliberada.-----

---Era verdade que a Rua João de Deus estava num péssimo estado, mas sempre foi dito que não se ia arranjar esta rua sem primeiro se mexer na base. Foram feitos projetos para as outras duas ruas e questionou-se questão porque não eram todas intervencionadas ao mesmo tempo e, à data, estas foram definidas como prioritárias. Esta opção de não se fazer também a Rua João de Deus podia ser contestada, mas foi uma opção pelo Executivo, à data, pelos motivos identificados na altura. O que o Senhor Presidente da Câmara explicou foi que o projeto não estava feito e que teria de se avançar de uma forma que não era a pretendida.-----

---Quanto ao Jardim-de-Infância do Vau foi feita uma candidatura para fazer uma obra de raiz, mas na altura estava a decrescer o número de crianças, mais tarde começou a aumentar este número de crianças e passou a haver dificuldade, nomeadamente no refeitório, tendo sido feito um projeto para a reabilitação do espaço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a conversa era sempre esta, tudo é prioridade e voltando ao primeiro dia de mandato, este Executivo referiu que a “máquina” tem este poder, não deixa andar e aquilo que sentia era que, na ânsia de fazer, injetavam mais problemas para a engrenagem. Já havia antes muito para fazer que não andava, coisas prioritárias e identificadas e depois quem chegava ainda colocava mais ideias para implementar. Não há tempo para organizar, a estrutura não funciona e isto é uma bola de neve. Era este o grande

Câmara Municipal de Óbidos		7
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

problema das Autarquias, querem fazer tudo ao mesmo tempo, dar resposta a tudo, mas não têm estrutura, não têm a requalificação das pessoas, a “máquina” não está preparada e cada vez que damos um novo trabalho, estamos a parar cinquenta coisas que estão lá atrás para resolver.-----

---Isto não o surpreendia, mas era tempo dos mais novos, mais qualificados, mais experimentados, conseguirem inverter este ciclo de coisas.-----

---Por último, num passeio que deu, disse que tinha verificado que os portões de acesso, do lado do Pinhal e o outro, na parte de trás da vila ainda se encontravam fechados. Podiam considerar ser algo sem importância e muito básico, mas era isto que não podia acontecer numa cultura moderna da administração, as pessoas estão atentas e sabem que estão fechados até determinado dia.-----

---Como estavam fechados teve de dar a volta pela Estação da CP e ao passar por este local encontraram pessoas que tinham acabado de chegar de comboio e ainda as ajudaram a trazer as malas para cima. Nesta altura continuava-se a ter mais este problema sem ser resolvido e perguntava o que é que custa ter uma carrinha ou um autocarro elétrico para trazer as pessoas para a Vila, sem marcação, simplesmente estarem lá à saída no horário do comboio. Sabia que era fácil falar e a CP não era problema nosso, mas no fundo era tudo um problema nosso. Achava que as coisas pequenas não se resolviam porque ninguém decidia que não se passava nem mais um dia sem ficar resolvido e o problema é que tinham muitas coisas dessas em mão e não conseguiam dar resposta, pois cada vez que surgia um projeto novo havia qualquer coisa que ficava para trás, era como se carregassem pedras na tal engrenagem.-----

---Existem já demasiadas preocupações quanto mais nos dispersarmos, estava a falar no bom sentido e compreendia que quisessem deixar uma marca, mas as vossas prioridades se calhar não são as prioridades do território. Os eleitos não têm uma vontade própria, foram eleitos para resolver os problemas das pessoas e ajudar a que elas tenham melhor qualidade de vida e isso se calhar não faz parte do programa, mas enquanto os problemas não estiverem resolvidos não podem ser feitas outras coisas. Deu o exemplo do projeto para a ponte suspensa, até gostava da ideia, mas os problemas não podem ficar para trás para fazer isto, não podem e não devem e se tiverem de fazer um ou dois mandatos a “limpar” o que está para trás é isso que devem fazer porque é essa a missão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que quando falavam de todos os projetos e tudo aquilo que pensavam fazer a dez anos, sabiam que havia projetos, como o da ponte suspensa, que não eram prioritários, pois haviam muitas questões a serem resolvidas, como por exemplo problemas de saneamento. Tinham tudo elencado, previsto e priorizado e os Chefes de Divisão tinham as indicações quanto aos projetos a trabalhar, mas por vezes surgiam problemas que obrigavam a largar o que se está a desenvolver, como por exemplo a situação do telhado da cozinha de uma escola que caiu. Portanto, havia coisas a resolver de imediato e outras que só serão desenvolvidas posteriormente, a decisão existirá sempre, embora possa ser em detrimento de outra.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, compreendia que o Senhor Presidente da Câmara diga que só cá está há dois anos, mas para quem já está há mais tempo na Câmara, estar a ouvir estes problemas que eram prioridades ou que eram intenções de Executivos anteriores e que não se concretizaram, levavam a que tivessem naturalmente este tipo de reação expectável e legítima. Cada um está a desempenhar o seu papel e ninguém deve ficar envergonhado por aquilo que faz.

Câmara Municipal de Óbidos		8
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---Ainda quanto à questão de terem direito a dispensa das atividades profissionais para o desempenho das atividades públicas, era uma questão legal, mas por vezes conciliar face a compromissos profissionais urgentes não era fácil e essas dispensas não significavam que só por si possam estar presentes naquilo que por vezes também gostariam.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

002–TOMADA DE CONHECIMENTO DA 31.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2023: -Foi presente a informação n.º 7760/2023, datada de 22 de dezembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/020112, 020121, 020203, 020214, 070111 – cabimento adicional para reparação de máquina acidentada (trator)-----

--- - 0102/030305, 070205, 03050202 – adicional para juros de locação financeira; juros compulsórios de conclusão do processo judicial com os Sr. Virella-----

--- - 0102/06020305 - direitos de autor da SPA para 2024-----

--- - 0102/070109 – equipamento audiovisual.-----

--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, solicitou esclarecimento quanto ao cabimento adicional, que na sua interpretação significava que já tinha havido um cabimento prévio, para reparação de máquina acidentada, identificado com cinco rubricas, todas elas diferentes e que já ia com um valor de cinquenta e sete mil euros.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que ia obter o esclarecimento necessário junto da Divisão Financeira e que posteriormente faria chegar essa informação aos Senhores Vereadores.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 31.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2023.**-----

003–TOMADA DE CONHECIMENTO DA 32.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2023: -Foi presente a informação n.º 7792/2023, datada de 28 de dezembro de 2023, subscrita pela Chefe da Subdivisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		9
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---"ASSUNTO: 32.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2023-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa em vigor para 2023, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/0103050202; 01030503 – apuramento dos valores de descontos da entidade para o IGF Seg Social referente aos vencimentos de dezembro;-----

--- -0102/020217 – publicação de anúncio na Gazeta das Caldas referente a exploração de equipamento com funções de apoio de praia no Bom Sucesso.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 32.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa para 2023 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.. ...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que ao analisar o documento, na rubrica 0102/020217 que se refere à publicação de anúncio na Gazeta das Caldas referente a exploração de equipamento com funções de apoio de praia no Bom Sucesso, no mapa anexo à informação não encontravam esta rubrica na 101 mas na 102 que é a Assembleia Municipal e não conseguiam perceber porque era cabimentado na esfera de uma despesa da Assembleia.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que esta rubrica era para a publicação dos editais da Assembleia Municipal, mas como foi um assunto sujeito a deliberação da Assembleia poderá ter havido um lapso dos serviços no cabimento.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 32ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2023.**-----

004-APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS: - Foi presente a informação n.º 81/2024, datada de 08 de janeiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Proposta de alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos-----

---Considerando que:-----

---1. O regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos em vigor foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 1 de junho de 2011, encontrando-se bastante desatualizado;-----

---2. Verifica-se a necessidade de proceder à sua atualização de forma a adequar o regulamento à realidade atual dos serviços e dos responsáveis de cada fundo de maneio, tendo por base o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), que pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17º, mantém em vigor os pontos 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e que estabelece as regras relativas à constituição de fundos de maneio, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição.-----

Câmara Municipal de Óbidos		10
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---Nestes termos, propõe-se atualização do Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos, conforme documento em anexo.....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 08 de janeiro de 2024 pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---”Ao abrigo da competência da Câmara Municipal para elaborar e aprovar os projetos de regulamentos internos, prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remete-se proposta de alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos, para apreciação e eventual decisão do órgão executivo...”-----

---De acordo com a referida informação foi presente a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:-----

-----” PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO-----

-----DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

-----Artigo 1.º-----

-----Alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos-----

---Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º passam a ter a seguinte redação:-----

-----Artigo 1.º-----

----- (Âmbito)-----

---1. O Fundo de Maneio do Município de Óbidos rege-se pelas normas constantes na Norma de Controlo Interno do Município de Óbidos, por este regulamento e pela legislação em vigor, visa ainda dar cumprimento ao estipulado no artigo 32º do Decreto-Lei.º 155/92 de 28 julho (RAFE - Regime da Administração Financeira do Estado) e no artigo 17º do Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), referente à manutenção do ponto 2.9.10.1.1. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL).-

---2. O presente regulamento aplica-se a todos os que de algum modo intervêm no processo de constituição, reconstituição mensal e reposição final dos fundos de maneio.---

-----Artigo 2.º-----

----- (Definições)-----

---Para efeitos do presente regulamento entende-se por:-----

---a) Fundo de Maneio - Fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços de reduzido valor, não inventariáveis, considerados urgentes e inadiáveis;-----

---b) Despesas urgentes e inadiáveis - Despesas relativas à aquisição de bens e, ou serviços, que pela sua inexistência prejudiquem o normal funcionamento dos serviços, e cuja necessidade não possa ser satisfeita, em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços, não podendo conter em caso algum, despesas não devidamente documentadas;-----

---c) Reconstituição mensal - Consiste na regularização mensal do Fundo de Maneio, mediante a entrega do Mapa do Fundo de Maneio e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao responsável pelo manuseamento do mesmo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		11
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---f) Reposição final - Consiste na restituição junto da Tesouraria do valor monetário integral afeto ao Fundo de Maneio no momento da sua constituição e, que está desde essa data à guarda dos seus responsáveis permitindo assim, que o mesmo fique saldado.--

-----Artigo 3.º-----

------(Considerações)-----

---1. Cada fundo de maneio possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.-----

---2. O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de maneio e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.-----

-----Artigo 4.º-----

------(Princípios)-----

---A autorização, constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneio deve obedecer aos seguintes princípios:-----

---1. A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderão fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de fundos de maneio;-----

---2. O fundo de maneio só pode ser utilizado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, para as áreas de competência dos seus responsáveis e desde que devidamente fundamentado, não podendo ultrapassar o total dos fundos de maneio o montante máximo de € 3.000,00 (três mil euros);-----

---3. É vedada a utilização de fundo de maneio na aquisição de bens considerados de imobilizado;-----

---4. Quando a utilização de Fundos de Maneio se destine à aquisição de artigos armazenáveis ou de economato, para garantir a elegibilidade da despesa na reconstituição mensal dos Fundos, deverá ser anotado no documento legal da despesa, a inexistência em "stock" dos mesmos;-----

---5. É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que aprova a constituição do Fundo de Maneio.-----

-----Artigo 5.º-----

------(Constituição)-----

---1. Em caso de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode aprovar anualmente a constituição de fundos de maneio, sob proposta do serviço requerente do Fundo de Maneio.-----

---2. No início de cada ano, as propostas, por escrito, através de informação no SIDAM, dos respetivos serviços requerentes, serão submetidas ao Dirigente hierarquicamente superior e posteriormente enviadas ao Presidente da Câmara Municipal, que as deverá submeter ao órgão executivo.-----

---3. O pedido, por escrito, dos respetivos serviços requerentes, tem de conter os seguintes elementos:-----

---a) O responsável do Fundo de Maneio, e quem o substitui em período de faltas, férias ou impedimentos;-----

---b) Justificação da necessidade da criação do Fundo de maneio;-----

---c) Identificação da natureza da despesa a pagar por conta do fundo a criar;-----

Câmara Municipal de Óbidos		12
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---d) Afetação às rubricas de classificação orgânica e económica;-----

---e) Valor máximo a movimentar por rubrica orçamental, mensal e anual de cada fundo.--

---4. A Secção de Contabilidade emite uma proposta de cabimento para cada Fundo de Maneio com o valor anual, salvaguardando o estipulado na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

---5. Aprovados os fundos de maneio, a tesouraria procede à entrega dos valores aos seus responsáveis, que no ato da entrega assinam a respetiva nota de lançamento, ficando responsáveis pela sua guarda, após o que a Secção de Contabilidade compromete os respetivos valores anuais.-----

---6. Deverão constar no resumo diário da tesouraria, os movimentos relacionados com a respetiva constituição e reposição.-----

-----Artigo 6.º-----

----- (Substituição dos responsáveis pelo fundo)-----

---Em caso de alteração do responsável pelo fundo de maneio, ou de quem o substitui, deve ser indicado o nome do novo responsável e a data a partir da qual inicia funções.-----

-----Artigo 7.º-----

----- (Recurso ao Fundo de Maneio)-----

---1. As despesas realizadas têm de obedecer à natureza das despesas para as quais foi autorizada a constituição do fundo de maneio.-----

---2. O responsável pelo fundo de maneio deverá verificar a conformidade do documento e o respetivo enquadramento da rubrica orçamental.-----

---3. O responsável pelo fundo de maneio deverá entregar faturas e recibos ou faturas/recibo em forma legal que têm que cumprir todos os requisitos legais inerentes a qualquer outra despesa.-----

---4. Nos documentos referidos no número anterior devem constar as seguintes indicações:-----

---a) "Pago pelo fundo de maneio de: (identificação do responsável e do Serviço);-----

---b) Justificação da necessidade urgente e inadiável da sua não realização através dos procedimentos normais de realização de despesas.-----

-----Artigo 8.º-----

----- (Despesas não contempladas pelo fundo de maneio)-----

---1. O fundo de maneio não pode ser utilizado para:-----

---a) Suportar despesas que pela sua natureza, estejam contempladas em Plano de Atividades Municipais e/ou em Plano Plurianual de Investimentos;-----

---b) Adquirir bens e serviços com um custo de aquisição, com IVA, superior ao valor estipulado no presente Regulamento;-----

---c) Adquirir serviços sujeitos a retenção de IRS;-----

---d) Adquirir bens inventariáveis.-----

-----Artigo 9.º-----

----- (...)-----

---1. O responsável do fundo deve remeter à Secção de Contabilidade, mediante informação no SIDAM, o Mapa Resumo do Fundo de Maneio em formato de folha de cálculo, conforme anexo I, que é parte integrante deste Regulamento, e onde conste toda a informação relativa às despesas efetuadas por conta do fundo, anexando faturas ou documentos equivalentes as quais deverão ter expressa indicação da quitação.-----

---2. A Secção de Contabilidade deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas

Câmara Municipal de Óbidos		13
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

ou documentos equivalentes apresentados, correspondente ao movimento de reconstituição do fundo, pelo valor total do mapa.-----

---3. A Tesouraria confere o nome do responsável, reembolsa, assina e coloca os elementos relativos ao movimento na informação.-----

---4. Durante o ano económico, os valores mensais e anuais atribuídos, não podem ser ultrapassados.-----

---5. Os limites das despesas suportadas pelo fundo de maneo deverão ter em conta os valores de cada uma das rubricas orçamentais oneradas para a sua constituição.-----

---6. Não havendo despesa mensal, deverá o responsável do fundo de maneo informar nesse sentido, mediante informação no SIDAM, para poder ser efetuado estorno ao compromisso.-----

-----Artigo 10.º-----
-----(...)------

---1. Para efeitos de reposição final, a informação no SIDAM, com a entrega do mapa e dos comprovativos deve ser efetuada até data a indicar pela Secção de Contabilidade, em função dos dias úteis até ao final de cada ano.-----

---2. As verbas afetas aos fundos de maneo são obrigatoriamente repostas pelo responsável na Tesouraria até ao penúltimo dia útil de cada ano.-----

-----Artigo 11.º-----
----- (Prestação de Contas)-----

---No início do ano económico seguinte, a Secção de Contabilidade deve elaborar o Mapa de Fundos de Maneo a anexar à Prestação de Contas do Município de Óbidos.-----

-----Artigo 12.º-----
----- (Publicidade)-----

---A Secção de Contabilidade deverá entregar ao responsável pelo fundo de maneo uma cópia do presente Regulamento.-----

-----Artigo 13.º-----
----- (Alterações)-----

---As alterações ao presente Regulamento que, sendo documento de aplicação interna, não carece de aprovação pela Assembleia Municipal, são competência do Órgão Executivo.-----

-----Artigo 14.º-----
----- (Dúvidas, Erros e Omissões)-----

---1 - As dúvidas, erros e omissões na interpretação e aplicação do presente Regulamento, nas situações em que não haja tempo útil de consulta à Câmara Municipal, são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal que dele dá conhecimento ao Executivo para efeitos de confirmação.-----

---2 - Caso o Executivo opte por interpretação diversa do constante no despacho do Presidente, a mesma será aplicada a partir dessa decisão, considerando-se validada a decisão constante do despacho em apreciação.-----

-----Artigo 15.º-----
----- (Competências)-----

---As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal são indelegáveis, sem prejuízo das restantes normas constantes do mesmo.-----

-----Artigo 16.º-----
----- (Revogações)-----

---São revogadas todas as normas e Regulamento que antecedem e contrariem as presentes disposições.-----

Câmara Municipal de Óbidos		14
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

-----Artigo 2.º-----
 -----Republicação-----

---É republicado em anexo o Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos, com a redação introduzida pela presente alteração.-----

-----REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

---PREÂMBULO-----

---Considerando a possibilidade de existência de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, prevê o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que se mantém em vigor nesta matéria, a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a essas mesmas despesas.-----

---Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), estabelece-se, para efeitos de controlo dos fundos de maneio, a necessidade de aprovação, pelo órgão executivo, de um regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, bem como os seus limites máximos, afetação e reconstituição.-----

---Na senda destes objetivos, corporiza, o presente regulamento, as regras relativas aos fundos de maneio da Câmara Municipal de Óbidos.-----

-----Artigo 1.º-----

----- (Âmbito) -----

---1. O Fundo de Maneio do Município de Óbidos rege-se pelas normas constantes na Norma de Controlo Interno do Município de Óbidos, por este regulamento e pela legislação em vigor, visa ainda dar cumprimento ao estipulado no artigo 32º do decreto-lei 155/92 de 28 julho (RAFE - Regime da Administração Financeira do Estado) e no artigo 17º do Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), referente à manutenção do ponto 2.9.10.1.1. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL).-----

---2. O presente regulamento aplica-se a todos os que de algum modo intervêm no processo de constituição, reconstituição mensal e reposição final dos fundos de maneio.---

-----Artigo 2.º-----

----- (Definições) -----

---Para efeitos do presente regulamento entende-se por:-----

---a) Fundo de Maneio - Fundo constituído por meio monetário de montante previamente definido, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com vista a fazer face à aquisição de bens e serviços de reduzido valor, não inventariáveis, considerados urgentes e inadiáveis;-----

---b) Despesas urgentes e inadiáveis - Despesas relativas à aquisição de bens e, ou serviços, que pela sua inexistência prejudiquem o normal funcionamento dos serviços, e cuja necessidade não possa ser satisfeita, em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais referentes à aquisição de bens e serviços, não podendo conter em caso algum, despesas não devidamente documentadas;-----

---c) Reconstituição mensal - Consiste na regularização mensal do Fundo de Maneio, mediante a entrega do Mapa do Fundo de Maneio e comprovativos das despesas realizadas, bem como a sua contabilização e restituição do montante despendido ao responsável pelo manuseamento do mesmo;-----

Câmara Municipal de Óbidos		15
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---f) Reposição final - Consiste na restituição junto da Tesouraria do valor monetário integral afeto ao Fundo de Maneio no momento da sua constituição e, que está desde essa data à guarda dos seus responsáveis permitindo assim, que o mesmo fique saldado.--

-----**Artigo 3.º**-----
-----**(Considerações)**-----

---1. Cada fundo de maneio possui um limite máximo expressamente discriminado por rubricas e a sua utilização deve ser compensada pela reconstituição ou reposição do mesmo, nos termos da Lei e do presente Regulamento.-----

---2. O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de maneio e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.-----

-----**Artigo 4.º**-----
-----**(Princípios)**-----

---A autorização, constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneio deve obedecer aos seguintes princípios:-----

---1. A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderão fazer-se quando existam fundos disponíveis de valor igual ou superior ao dos montantes a entregar aos detentores de fundos de maneio;-----

---2. O fundo de maneio só pode ser utilizado para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, para as áreas de competência dos seus responsáveis e desde que devidamente fundamentado, não podendo ultrapassar o total dos fundos de maneio o montante máximo de € 3.000,00 (três mil euros);-----

---3. É vedada a utilização de fundo de maneio na aquisição de bens considerados de imobilizado;-----

---4. Quando a utilização de Fundos de Maneio se destine à aquisição de artigos armazenáveis ou de economato, para garantir a elegibilidade da despesa na reconstituição mensal dos Fundos, deverá ser anotado no documento legal da despesa, a inexistência em "stock" dos mesmos;-----

---5. É vedada a aquisição de artigos ou serviços cuja classificação económica da despesa difira da autorizada no documento que aprova a constituição do Fundo de Maneio.-----

-----**Artigo 5.º**-----
-----**(Constituição)**-----

---1. Em caso de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode aprovar anualmente a constituição de fundos de maneio, sob proposta do serviço requerente do Fundo de Maneio.-----

---2. No início de cada ano, as propostas, por escrito, através de informação no SIDAM, dos respetivos serviços requerentes, serão submetidas ao Dirigente hierarquicamente superior e posteriormente enviadas ao Presidente da Câmara Municipal, que as deverá submeter ao órgão executivo.-----

---3. O pedido, por escrito, dos respetivos serviços requerentes, tem de conter os seguintes elementos:-----

---a) O responsável do Fundo de Maneio, e quem o substitui em período de faltas, férias ou impedimentos;-----

---b) Justificação da necessidade da criação do Fundo de maneio;-----

---c) Identificação da natureza da despesa a pagar por conta do fundo a criar;-----

---d) Afetação às rubricas de classificação orgânica e económica;-----

---e) Valor máximo a movimentar por rubrica orçamental, mensal e anual de cada fundo.--

Câmara Municipal de Óbidos		16
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---4. A Secção de Contabilidade emite uma proposta de cabimento para cada Fundo de Maneio com o valor anual, salvaguardando o estipulado na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

---5. Aprovados os fundos de maneio, a tesouraria procede à entrega dos valores aos seus responsáveis, que no ato da entrega assinam a respetiva nota de lançamento, ficando responsáveis pela sua guarda, após o que a Secção de Contabilidade compromete os respetivos valores anuais.-----

---6. Deverão constar no resumo diário da tesouraria, os movimentos relacionados com a respetiva constituição e reposição.-----

-----Artigo 6.º-----

----- (Substituição dos responsáveis pelo fundo)-----

---Em caso de alteração do responsável pelo fundo de maneio, ou de quem o substitui, deve ser indicado o nome do novo responsável e a data a partir da qual inicia funções.-----

-----Artigo 7.º-----

----- (Recurso ao Fundo de Maneio)-----

---1. As despesas realizadas têm de obedecer à natureza das despesas para as quais foi autorizada a constituição do fundo de maneio.-----

---2. O responsável pelo fundo de maneio deverá verificar a conformidade do documento e o respetivo enquadramento da rubrica orçamental.-----

---3. O responsável pelo fundo de maneio deverá entregar faturas e recibos ou faturas/recibo em forma legal que têm que cumprir todos os requisitos legais inerentes a qualquer outra despesa.-----

---4. Nos documentos referidos no número anterior devem constar as seguintes indicações:-----

---a) “Pago pelo fundo de maneio de: (identificação do responsável e do Serviço);-----

---b) Justificação da necessidade urgente e inadiável da sua não realização através dos procedimentos normais de realização de despesas.-----

-----Artigo 8.º-----

----- (Despesas não contempladas pelo fundo de maneio)-----

---1. O fundo de maneio não pode ser utilizado para:-----

---a) Suportar despesas que pela sua natureza, estejam contempladas em Plano de Atividades Municipais e/ou em Plano Plurianual de Investimentos;-----

---b) Adquirir bens e serviços com um custo de aquisição, com IVA, superior ao valor estipulado no presente Regulamento;-----

---c) Adquirir serviços sujeitos a retenção de IRS;-----

---d) Adquirir bens inventariáveis.-----

-----Artigo 9.º-----

----- (Reconstituição de Fundos de Maneio)-----

---1. O responsável do fundo deve remeter à Secção de Contabilidade, mediante informação no SIDAM, o Mapa Resumo do Fundo de Maneio em formato de folha de cálculo, conforme anexo I, que é parte integrante deste Regulamento, e onde conste toda a informação relativa às despesas efetuadas por conta do fundo, anexando faturas ou documentos equivalentes as quais deverão ter expressa indicação da quitação.-----

---2. A Secção de Contabilidade deve verificar a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite a ordem de pagamento referente às faturas ou documentos equivalentes apresentados, correspondente ao movimento de reconstituição do fundo, pelo valor total do mapa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		17
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---3. A Tesouraria confere o nome do responsável, reembolsa, assina e coloca os elementos relativos ao movimento na informação.-----

---4. Durante o ano económico, os valores mensais e anuais atribuídos, não podem ser ultrapassados.-----

---5. Os limites das despesas suportadas pelo fundo de maneo deverão ter em conta os valores de cada uma das rubricas orçamentais oneradas para a sua constituição.-----

---6. Não havendo despesa mensal, deverá o responsável do fundo de maneo informar nesse sentido, mediante informação no SIDAM, para poder ser efetuado estorno ao compromisso.-----

-----Artigo 10.º-----

----- (Reposição)-----

---1. Para efeitos de reposição final, a informação no SIDAM, com a entrega do mapa e dos comprovativos deve ser efetuada até data a indicar pela Secção de Contabilidade, em função dos dias úteis até ao final de cada ano.-----

---2. As verbas afetas aos fundos de maneo são obrigatoriamente repostas pelo responsável na Tesouraria até ao penúltimo dia útil de cada ano.-----

-----Artigo 11.º-----

----- (Prestação de Contas)-----

---No início do ano económico seguinte, a Secção de Contabilidade deve elaborar o Mapa de Fundos de Maneo a anexar à Prestação de Contas do Município de Óbidos.-----

-----Artigo 12.º-----

----- (Publicidade)-----

---A Secção de Contabilidade deverá entregar ao responsável pelo fundo de maneo uma cópia do presente Regulamento.-----

-----Artigo 13.º-----

----- (Alterações)-----

---As alterações ao presente Regulamento que, sendo documento de aplicação interna, não carece de aprovação pela Assembleia Municipal, são competência do Órgão Executivo.-----

-----Artigo 14.º-----

----- (Dúvidas, Erros e Omissões)-----

---1 - As dúvidas, erros e omissões na interpretação e aplicação do presente Regulamento, nas situações em que não haja tempo útil de consulta à Câmara Municipal, são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal que dele dá conhecimento ao Executivo para efeitos de confirmação.-----

---2 - Caso o Executivo opte por interpretação diversa do constante no despacho do Presidente, a mesma será aplicada a partir dessa decisão, considerando-se validada a decisão constante do despacho em apreciação.-----

-----Artigo 15.º-----

----- (Competências)-----

---As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal são indelegáveis, sem prejuízo das restantes normas constantes do mesmo.-----

-----Artigo 16.º-----

----- (Revogações)-----

---São revogadas todas as normas e Regulamento que antecedem e contrariem as presentes disposições.-----

Câmara Municipal de Óbidos		18
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

-----Artigo 17.º-----
 -----(Entrada em vigor)-----
 ---O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.-----”

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que o regulamento foi aprovado a 1 de junho de 2011 e a Chefe da Divisão Financeira justifica esta alteração por força do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, mas depois diz que este Decreto vem dizer que numas normas mantém-se em vigor o Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro. Portanto, se o nosso regulamento é de 2011, já tem por base estas normas não revogadas, não lhe parecendo que seja esta a necessidade para alterar mas sim alguma outra, identificada pelos serviços, de outra natureza, sendo essa a necessidade que precisavam de ter conhecimento, porque a justificação dada não lhe parecia ser relevante para a alteração.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que, como refere a proposta da Chefe de Divisão, a necessidade de atualização se prende com a adequação do regulamento à realidade atual dos serviços e dos seus responsáveis, tendo por base as regras que advém do POCAL, mas também toda a evolução que os princípios de contabilidade pública tiveram e que se refletem presentemente no SNC-AP. Não existe uma norma específica do SNC-AP que refira a necessidade de alteração, mas resulta do atual contexto legislativo na área financeira que mostra a necessidade de maior rigor na gestão financeira.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a explicação dada foi ao encontro ao entendimento que tinham, percebendo que por vezes colocar por escrito aquilo que oralmente se faz com mais facilidade, nem sempre é fácil e era esse o esforço que pediam para ser feito.-----

---Achavam que aquilo que estava escrito ia de encontro à ideia de haver um mais efetivo controle, que são os tais princípios que presidem à necessidade de o alterar.-----

---Quanto ao documento em si, mencionando que no n.º 3 do artigo 5.º referia que: “...O pedido, por escrito, dos respetivos serviços requerentes, tem de conter os seguintes elementos: a) O responsável do Fundo de Maneio, e quem o substitui em período de faltas, férias ou impedimentos...”, disse que o exercício deste controle era mais difícil de verificar e que se alguma coisa correr mal há mais dificuldade no apuramento de responsabilidades.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que em qualquer estrutura organizada existe uma folha de registo e os documentos são assinados pelo responsável.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que as questões levantadas ficam atenuadas, uma vez que quem faz e despesa, ou seja, leva o dinheiro para essa despesa urgente e inadiável tinha de escrever no verso do próprio documento a justificação, portanto quem faz a despesa assume pessoalmente o motivo.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que o regulamento anterior não permitia que houvesse um substituto e pretende-se que passe a existir com este novo regulamento e neste sentido perguntava qual era o fundamento legal para

Câmara Municipal de Óbidos		19
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

isso, ou seja se estão a exceder-se naquilo que é a competência da Câmara nesta matéria, ou se os Fundos de Maneio são pessoais e intransmissíveis.-----
 ---Percebiam porque é que queriam fazer isto, mas não concordavam.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, voltou a intervir e lendo o artigo 6.º do Regulamento que diz que "...Em caso de alteração do responsável pelo fundo de maneio, ou de quem o substitui, deve ser indicado o nome do novo responsável e a data a partir da qual inicia funções...", perguntou se esta alteração não tinha de ser sempre submetida a aprovação da Câmara.-----

---A Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que o que se pretende com este artigo é dizer que caso haja alteração dos responsáveis do fundo, do responsável aprovado pela Câmara ou de quem o substitui, terá de feita proposta e iniciar o procedimento para aprovação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, sugeriu que se clarificasse este artigo para ficar mais perceptível aquilo que se pretende.-----

---A Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que lhe parecia que podia ser acrescentado que essa indicação é da competência da Câmara Municipal.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que para si o Fundo de Maneio era pessoal e não tinha substitutos e como tal não votava favoravelmente.-----

---Após análise atenta e discussão deste assunto, foi determinado pelos membros do Órgão Executivo o seguinte:-----

--- - Suprimento da alínea a) do nº 3 do artigo 5.º e consequente renumeração das alíneas;-----

--- - O artigo 6.º passa a ter a seguinte redação:-----
 -----" Artigo 6º-----

-----*(Designação e substituição dos responsáveis pelo fundo)*-----

---*A designação e substituição dos responsáveis pelo fundo de maneio, ou de quem os substitui, é competência do Presidente da Câmara Municipal, e deve indicar o nome do responsável e a data a partir da qual inicia funções.*-----

---**A Câmara, por maioria, com dois votos contra, dos Vereadores Paulo Manuel Clemente Gonçalves e Ana Maria Ramos de Sousa e a abstenção do Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, deliberou aprovar a proposta de alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio do Município de Óbidos.**---

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, apresentou a seguinte declaração de voto: "o voto contra tem a ver com o facto da alteração ao regulamento ter dois titulares do Fundo de Maneio, ainda que um em substituição, uma vez que entendem que a responsabilidade é pessoal e nessa medida a figura encontrada da substituição poderá levantar algumas dificuldades no apuramento de eventuais responsabilidades caso se venham a verificar diferenças financeiras dos fundos em questão".-----

005-APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR - 4º ANO DA LICENCIATURA EM DIETÉTICA E NUTRIÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA: - Foi presente a informação n.º 86/2024, datada de 08 de janeiro de

Câmara Municipal de Óbidos		20
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

2024, subscrita pela Técnica Superior da Subdivisão de Recursos Humanos, Maria João Alves Fernandes, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---" ASSUNTO: Estágio Curricular – 4º ano da Licenciatura em Dietética e Nutrição da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra-----

---Foi solicitado por email pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, do 4º ano da Licenciatura em Dietética e Nutrição, no período de 5 de fevereiro a 31 de maio de 2024, com a duração de 450 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Na minuta de protocolo em anexo é explícito no n.º 1 e no n.º 2 da cláusula 9ª que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Sr.ª Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 16486/23 (pendente 393131), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

...O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será -----

---Tendo em conta a disponibilidade do Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o Plano de Atividades que se remete para análise e eventual autorização da Câmara.-----..."

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 08 de janeiro de 2024 pela Chefe da Divisão de Governança, Carla Marina Reis Rodrigues Gil, cujo teor se transcreve:-----

---" O estágio curricular proposto encontra-se no âmbito da formação em contexto de trabalho e tem enquadramento legal nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---Remete-se para análise e eventual concordância.-----

---O órgão com competência para apreciação e decisão é a Câmara.-----..."

---De acordo com a referida informação foi presente a minuta do Protocolo de Estágio Curricular, cujo teor se transcreve:-----

-----" PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR-----

---Primeiro Outorgante: A ESTeSC- IPC – Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, pessoa coletiva e contribuinte fiscal nº 600027350, com sede na Rua 5 de Outubro – São Martinho do Bispo, apartado 7006, 3046-854 Coimbra, representado pelo seu Presidente, ----- doravante designada por ESTeSC-IPC.-----

---Segundo Outorgante: Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506802698, com sede no Largo São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, representado neste ato pelo seu Presidente, Engº

Câmara Municipal de Óbidos		21
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com poderes para o ato, doravante designado por Entidade.-----

---Terceiro Outorgante: -----, portadora do documento de Identificação n.º -----, válido até -----, residente na -----, adiante designado por Estagiária.-----

---Considerando que:-----

---a) A Estagiária frequenta o 4º ano do Curso de Dietética e Nutrição na ESTeSC- IPC;-----

---b) O referido Curso possui uma estrutura que engloba uma preparação teórica e uma componente de formação prática, para a qual há entidades que são reconhecidas como espaço privilegiado de formação,-----

---É celebrado este protocolo de estágio com as seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objetivo-----

---1) O objetivo do presente estágio é promover e desenvolver a integração de conhecimentos e interação com a realidade organizacional;-----

---2) A Entidade ministrará à Estagiária ensinamentos técnicos sob a forma de um estágio curricular, no âmbito da Unidade Curricular de Estágio em Nutrição e Dietética II.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Local, Duração e Horário-----

---1) O estágio decorrerá nas instalações da Entidade, sitas no Largo São Pedro, Edifício Paços do Concelho, Óbidos.-----

---2) O estágio terá uma duração total de 450 horas;-----

---3) O estágio iniciar-se-á a 05 de fevereiro de 2024 com data de término a 31 de maio de 2024;-----

---4) O estágio decorrerá no horário a acordar com a Entidade.-----

-----Cláusula Terceira-----

-----Deveres da ESTeSC-IPC-----

---1) Na execução do presente protocolo, incumbe à ESTeSC- IPC, enquanto estabelecimento de ensino da estagiária:-----

---a) Colaborar com a entidade de estágio na elaboração do respetivo plano de estágio;---

---b) Acompanhar e supervisionar, por intermédio do supervisor designado para o efeito, a execução do plano de estágio, prestando ao estudante o apoio pedagógico e científico necessário;-----

---c) Avaliar a estagiária, nos termos do Regulamento de Estágios Curriculares e Extracurriculares em vigor na ESTeSC- IPC.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Deveres da Entidade-----

---1) À Entidade de Estágio, incumbe:-----

---a) Aceitar a estagiária, proporcionando-lhe as condições necessárias para a realização do estágio, designadamente:-----

---i. Acompanhando-a e orientando-a, por intermédio do supervisor/orientador designado para o efeito, na execução do plano de estágio;-----

---ii. Proporcionando as condições de higiene e segurança no local onde decorre o estágio;

---iii. Não atribuir à estagiária tarefas não previstas no plano de estágio.-----

---b) Assegurar o registo da assiduidade da estagiária;-----

---c) Informar o Supervisor designado pela Entidade de Ensino/Formação de eventuais problemas surgidos no decurso do estágio;-----

Câmara Municipal de Óbidos		22
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---d) Avaliar o desempenho das funções que foram atribuídas à estudante, nos termos do Regulamento de Estágios em vigor na ESTeSC- IPC.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Deveres da Estagiária-----

---1) A Estagiária obriga-se a frequentar o estágio com empenho, assiduidade e pontualidade;-----

---2) A Estagiária deverá tratar com respeito e lealdade o seu orientador, o técnico que a acompanhará e os demais colaboradores da Entidade;-----

---3) A Estagiária obriga-se a utilizar com cuidado e a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;-----

---4) Deverá também atuar por forma a que a sua aprendizagem não perturbe o desenrolar da atividade normal da Entidade, nem o trabalho dos seus colaboradores.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Coordenação-----

---A Coordenação das atividades conjuntas, no âmbito do presente Protocolo, caberá a dois responsáveis (coordenadores), cada um designado pela sua Instituição, o responsável designado pela ESTeSC-IPC, -----, Professor Adjunto da Licenciatura em Dietética e Nutrição e pela parte da Entidade,-----

---1) As partes podem propor, em qualquer momento e, por razões de carácter funcional, a substituição dos responsáveis supramencionados.-----

---2) No âmbito da sua competência os responsáveis deverão:-----

---a) Assegurar a interação necessária entre as instituições;-----

---b) Avaliar o processo de estágio;-----

---c) Caracterizar e diagnosticar as “situações-problema”;-----

---d) Procurar soluções mais ajustadas aos perfis dos Alunos e Diplomados, com vista a uma maior eficiência de formação e de aquisição de competências.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Dados Pessoais-----

---1) Os dados pessoais são recolhidos junto dos seus titulares com a finalidade de formalizar o processo de estágio na Entidade;-----

---2) A ESTeSC-IPC compromete-se a utilizar os dados pessoais a que, com fundamento na celebração do protocolo de estágio tem acesso, no estrito cumprimento das disposições legais em vigor sobre proteção de dados;-----

---3) A Entidade compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para a finalidade de constituição do processo formal do estágio e para cumprimento dos deveres, obrigações e responsabilidades que lhe são cometidas nesse âmbito enquanto entidade de acolhimento da estudante estagiária;-----

---4) A Entidade compromete-se a adotar e apresentar garantias suficientes de execução das medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma a que se satisfaçam os requisitos do RGPD no tratamento dos dados pessoais e na defesa dos direitos dos titulares dos dados;-----

---5) A Entidade compromete-se ao cumprimento das demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		23
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

-----Cláusula Oitava-----

-----Rescisão-----

---6) O presente acordo não é renovável e caducará automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na anterior Cláusula Segunda, alínea 3.-----

---7) A violação grave ou reiterada dos deveres da Estagiária confere à Entidade, o direito de rescindir imediatamente o presente acordo, mediante comunicação escrita à ESTeSC-IPC, cessando imediatamente todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte da Estagiária.-----

-----Cláusula Nona-----

-----Disposições Finais-----

---1. Durante a vigência do estágio, que é um elemento integrante da sua formação, a Estagiária manterá sempre o seu estatuto de discente do ESTeSC-IPC, pelo que a celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre a Estagiária e a Entidade, nem prevê o pagamento de qualquer remuneração;-----

---2. A Estagiária encontra-se coberta pelo seguro escolar;-----

---3. As partes declaram que é essencial manter reserva de confidencialidade de toda a informação a que os alunos acedam em resultado da execução do presente protocolo.-----

---Este acordo de estágio, feito em triplicado, foi lido por todos os outorgantes que, de seguida, o vão assinar.-----

---Coimbra, 04 de janeiro de 202-----

---Primeiro Outorgante-----Segundo Outorgante-----Terceiro Outorgante---

-----”

---A Câmara, por unanimidade, aprovou a realização do Estágio Curricular – 4º ano da Licenciatura em Dietética e Nutrição da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.-----

006--APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO APOIO PREVISTO NO N.º2 DA MEDIDA 1 DO ARTIGO 4.º DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO”: Foi presente a informação n.º 473/2024, datada de 08 de janeiro de 2024, subscrita pela Técnica Superior da Subdivisão da Coesão Social, Catarina Maria Anselmo Ferreira, cujo teor seguidamente se transcreve:-----

---” ASSUNTO: REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES - medida 1: proposta de alteração do valor do apoio global-----

---Exmo. Senhor Presidente,-----

---No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), no n.º2 da medida 1 – medida de apoio financeiro: apoio à atividade regular – está descrito que o “valor máximo do apoio: 12,000 euros (doze mil euros) por candidatura”.-----

---Através da aplicação deste instrumento legal tem sido possível, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito têm contribuído para o desenvolvimento das comunidades locais, e para o apoio aos municípios do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida.-----

---Neste sentido e tendo em conta o seguinte, a saber:-----

---•aumento do SMN para 860 euros (oitocentos e sessenta euros);-----

Câmara Municipal de Óbidos		24
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

---●aumento generalizado do custo de vida (que se reflete diretamente no dia-a-dia das associações, com aumento nos produtos, transportes etc.)-----
 ---●a necessidade de manter e fixar postos de trabalho essenciais nesta altura;-----
 ---●a necessidade de continuar a apoiar as instituições com intervenção social, que desempenham um papel fundamental no Concelho;-----
 ---●a importância de manter o apoio aos mais desprotegidos do ponto de vista socioeconómico;-----

---Com o apoio em vigor (1,000 euros) e com o aumento do SMN para 860 euros as instituições candidatas não conseguem suportar os 14 meses de vencimentos do(s) recurso(s) humano(s), e todas as despesas inerentes, só tendo em conta este factor, o valor anual previsto em regulamento, seria ultrapassado (860 euros x 14 meses= 12.040€).-----

---Desde a publicação do Regulamento (em 2018) o valor do SMN subiu cerca de 220 euros, o que representa um acréscimo no encargo anual das associações de 3.080€ (220 euros x 14 meses), conforme informação disponível no quadro em baixo.-----

Legislação	Produção de efeitos	Valor	% Aumento
Decreto-Lei n.º 107/2023 de 17 de novembro	01/01/2024	€ 820,00	7,9%
Decreto-Lei n.º 85-A/2022 de 22 de dezembro	01/01/2023	€ 760,00	7,8%
Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro	01/01/2022	€ 705,00	6,0%
Decreto-Lei n.º 109-A/2020 de 31 de dezembro	01/01/2021	€ 665,00	4,7 %
Decreto-Lei nº 167/2019, de 21 novembro	01/01/2020	€ 635,00	5,8 %
Decreto-Lei nº 117/2018, de 27 dezembro	01/01/2019	€ 600,00	

---Para além das despesas com a eventual contratação/manutenção do RH, todos os projetos candidatos, apresentam um conjunto de despesas com o normal funcionamento das valências, que importa acautelar, sendo estas variáveis, de acordo com o numero de beneficiários e atividades prestadas, que são diversas: alimentação; serviços de saúde, estética, lazer, culturais, etc.-----

---Entendemos, também, que este é um sinal positivo, de reforço do apoio a quem, todos os dias, no terreno, presta apoio fundamental aos munícipes mais desfavorecidos. Reconhecemos o papel fundamental destas instituições na área geográfica onde estão inseridas, e o apoio de proximidade que prestam a quem os procura.-----

---Este reforço, vem também com o compromisso que continuamos a assumir esta responsabilidade e a assumpção do cuidados aos mais desprotegidos como uma prioridade, e que esperamos que as instituições possam continuar a a apresentar os seus projetos e a cumprir da melhor forma possível os seus estatutos em termos sociais.-----

---É fundamental este aumento do apoio global às candidaturas que possam ser apresentadas no âmbito do regulamento supracitado e desta medida em particular, pelo que, propomos que o valor máximo do apoio passe a ser de 14,000€ (catorze mil euros).---

---De acordo com o n.º2 do artigo 7.º “ a Câmara Municipal é competente para alterar (...) qualquer um dos critérios regulamentares constantes do presente regulamento (..)”-----

---À consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado parecer em 08 de janeiro de 2024 pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cecília de Jesus da Costa Lourenço, com o seguinte teor:-----

---“De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário as participações financeiras a

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do plano de atividades e orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados.-----

---Refere o n.º 2 que a Câmara Municipal é competente para alterar, nos anos civis subsequentes ao da entrada em vigor do presente Regulamento, qualquer um dos critérios regulamentares constantes do presente regulamento, restrições às candidaturas e qualquer outra condição de acesso ou manutenção dos apoios aqui regulamentados.-----

---Nesta conformidade, e em caso de concordância do Vereador do Pelouro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 7.º do citado Regulamento, a proposta elaborada pelo Serviço de Coesão Social de alteração do n.º 2 do “1 – Medida de apoio à atividade regular” previsto no artigo 4.º, passando a constar:-----

---“2 – Valor máximo do apoio: até 14.000,00€ (catorze mil euros) por candidatura...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que esta era também uma boa oportunidade para, exatamente pelos mesmos ou paralelos princípios, alterarem também o valor do apoio previsto no artigo 4.º “2-Medida de apoio para obras”, de cinquenta mil euros para sessenta mil euros.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que reconhecia também que as dificuldades eram de todos e que essa matéria podia ser tratada brevemente, reconhecendo a oportunidade elencada.-----

---**A Câmara, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração do valor máximo do apoio previsto no n.º 2 da Medida 1 do artigo 4.º do referido documento.**-----

007–APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SITO EM BAIRRO SENHORA DA LUZ – PROCESSO P-LOT 365/05: - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 363/2024, datada de 08 de janeiro de 2024, subscrita pela Chefe da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Proc. P-LOT 365/05 - Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Bairro Senhora da Luz-----

---Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 8 de janeiro do presente ano, junto do pedido da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento acima indicado, remete-se o presente processo para deliberação do órgão executivo, com parecer favorável da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para recebimento da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento em questão, de acordo com o constante do auto de vistoria...”-----

---**A Câmara, depois de apreciar a pretensão e tendo por base o Auto de Vistoria realizado às obras de urbanização do loteamento em causa, recebeu definitivamente as obras de urbanização do aludido loteamento e libertou o valor remanescente da caução, prestada através de depósito em dinheiro no Banco BPI, SA, com o n.º 1-5639729-178-001 à ordem do Município de**

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata n.º 01/2024	Reunião de 12.01.2024	

Óbidos, no montante de € 21.917,65 (vinte e um mil novecentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), que caucionou a correta execução das referidas obras de urbanização do loteamento - Proc. P-LOT 365/05 de 09/02/2005.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 13 horas e 29 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----